



Distribuição BNY

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Distribution Services – Investor Solutions Operations

Agosto, 2025



SUMÁRIO

1.	Objetivo e Descrição	3
2.	Aplicabilidade/Escopo	3
3.	Divulgação da Remuneração ao Distribuidor.....	3
3.1.	Informações Qualitativas.....	3
3.2.	Informações Quantitativas.....	4
3.2.1.	Informe de Investimento	4
3.2.2.	Extrato Trimestral	4
4.	Conflitos de Interesse.....	5
5.	Mais Informações	5
6.	Governança	5

1. Objetivo e Descrição

Este documento descreve regras e procedimentos adotados na Distribuição de Produtos de Investimento realizada diretamente pelo BNY Serviços Financeiros DTVM e por seus prepostos em atendimento ao Código de Distribuição ANBIMA, às Regras e Procedimentos do Código de Distribuição, de 16 de dezembro de 2024 e a Resolução CVM nº 178 e nº 179 de 14 de fevereiro de 2023 .

2. Aplicabilidade/Escopo

A estratégia de negócios do BNY para a indústria de fundos de investimento é focada nas atividades de administração fiduciária. Sobre a distribuição realizada diretamente pelo BNY, destacamos que é direcionada a um público restrito, com foco em investidores profissionais, fundos de investimento exclusivos ou restritos, certos segmentos no grupo de investidores institucionais e fundos de investimento. Adicionalmente, o BNY pode atuar como intermediário de Assessores de Investimentos.. Em casos excepcionais, tais como rescisão ou substituição de um distribuidor contratado, sem que ocorra indicação imediata de um substituto, o BNY DTVM pode, por seu exclusivo critério, concordar em atuar temporariamente como distribuidor.

O BNY segue política interna própria que orienta os procedimentos referentes a contratação de Assessores de Investimento (AI). O AI contratado atua como preposto exclusivamente para distribuição de fundos de investimentos sob administração do BNY e deve respeitar diretrizes para distribuição dos produtos de acordo com o perfil de risco do investidor, identificado através de questionário específico, e perfil de risco do fundo estabelecido pelo BNY.

3. Divulgação da Remuneração ao Distribuidor

Em conformidade às Regras e Procedimentos do Código de Distribuição ANBIMA, o BNY divulgará a seus investidores informações qualitativas e quantitativas acerca da remuneração que auferir, em razão da Distribuição de Produtos de Investimento.

3.1. Informações Qualitativas

Quando o BNY atua diretamente como distribuidor, as formas de remuneração praticadas podem ser:

- Incidência de um percentual sobre a taxa de administração gerada pelos cotistas distribuídos;
- Incidência de um percentual sobre o Patrimônio Líquido gerado pelos cotistas distribuídos;
- Valor fixo mensal em Reais (R\$).

Cumpra esclarecer que, nos casos de distribuição efetuada pelo BNY, não há cobrança sobre eventual taxa de performance gerada pelo Fundo.

A remuneração do AI pela distribuição de cotas de fundos administrados pelo BNY varia de acordo com o que foi acordado entre AI e o Gestor do Fundo em questão, e pode apresentar as características abaixo:

- Incidência de um percentual sobre a taxa de administração e/ou performance geradas pelos cotistas distribuídos, podendo este ser determinado de forma fixa ou escalonada (faixas de Patrimônio Líquido distribuído); e
- Valor fixo mensal em Reais (R\$).

3.2. Informações Quantitativas

Considerando que a distribuição efetuada pelo BNY e pelos Assessores de Investimento a ele vinculados não ocorre em ambiente logado, as informações quantitativas e específicas da operação contratada serão enviadas por meio do documento "Informe de Investimento" e, de forma consolidada, trimestralmente, por meio do documento "Extrato Trimestral".

3.2.1. Informe de Investimento

De forma a garantir a transparência na remuneração, o BNY disponibilizará aos investidores o Informe de Investimento em até 3 (três) dias úteis a efetivação da ordem do investimento ou desinvestimento. O documento poderá ser acessado através do Portal de Investidor (www.portaldeinvestidor.com.br) e será enviado por email e/ou SMS um aviso sobre a disponibilização do arquivo. Através do SAC, também será possível a solicitação do envio do documento para o investidor.

O Informe contém as informações relacionadas ao investimento em cotas de fundo, seja aplicação ou resgate, sua quantidade (e/ou valor total), data da operação e a remuneração aferida pelo BNY ou por Assessores de Investimento à ele vinculados. Adicionalmente, em razão das diferentes regras de aplicação e resgate dos fundos, informações como quantidade de cotas ou valor financeiro podem não estar disponíveis no Informe de Investimento.

Em razão dos diversos arranjos comerciais entre gestores e o BNY e Assessores de Investimento à ele vinculados, que podem resultar na impossibilidade de definição da taxa praticada na efetivação da ordem, foi adotado como estimativa, a média dos percentuais de remuneração do prestador de serviço dos últimos 06 (seis) meses. Este resultado é obtido a partir do cálculo da razão entre o somatório da remuneração recebida pelo Assessor de Investimento naquele fundo investido e o somatório de taxa de administração apropriada dos seus cotistas no respectivo mês de competência. A partir do percentual mensal acumulado, é realizada média dos últimos 6 meses.

Em caso de novos contratos de distribuição a serem firmados, seja pela inclusão de fundos novos ou pelo início das atividades de um novo AI, resultando na impossibilidade de cálculo da estimativa dos percentuais praticados pelo distribuidor, será considerado o valor ou taxa informado em contrato.

Nos casos de novos Assessores de Investimento que possuam menos de 6 (seis) meses aferindo remuneração, será considerada a taxa negociada em contrato de distribuição.

3.2.2. Extrato Trimestral

O Extrato Trimestral será disponibilizado em até 30 dias a contar do encerramento do trimestre, ou seja, os extratos serão disponibilizados durante os meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro. O documento também poderá ser acessado através do Portal de Investidor (www.portaldeinvestidor.com.br) e será enviado por email e/ou SMS um aviso sobre a disponibilização do arquivo. Através do SAC, também será possível que o investidor solicite o envio do documento.

O Extrato informará a remuneração aferida pelo BNY, na qualidade de distribuidor, e/ou pelo AI, de forma consolidada no período em virtude dos investimentos ou desinvestimentos realizados. Ou seja, informará o montante total da remuneração.

Em razão de determinadas remunerações relativas aos investimentos serem pagas somente no final do semestre, como o caso da taxa de performance, esta informação poderá não constar no Extrato Trimestral do período, sendo informado somente nos próximos.

Para garantir a correta disponibilização do Extrato Trimestral e do Informe de Investimento, o BNY analisará todos os documentos que porventura apresentaram inconsistência no envio por correio eletrônico e/ou SMS. Os casos identificados serão mapeados e tratados com os investidores solicitando a atualização cadastral do email e/ou SMS.

4. Conflitos de Interesse

Conforme mencionado no item 2 acima, o serviço de Distribuição de cotas de fundos administrados pelo BNY é voltado para um público restrito, que tenha sido indicado pelo Gestor de cada um dos Fundos. Desta forma, como o BNY não realiza ativamente a distribuição e atua a partir da indicação dos gestores, além de não receber de forma direta ou indireta remuneração a partir dos AIs, o conflito de interesses não ocorre.

No caso de distribuição através de Assessor de Investimento, estes são vinculados ao BNY e devem atuar de forma ética e de boa fé visando aos melhores interesses dos cotistas, seguindo as políticas estabelecidas pelo BNY.

5. Mais Informações

Para obter maiores informações sobre investimentos, acesse o portal de educação financeira da ANBIMA "Como Investir" através do endereço <https://comoinvestir.anbima.com.br>.

6. Governança

As equipes de distribuição do BNY e de Monitoramento dos Assessores de Investimentos possuem a responsabilidade pela elaboração e revisão desse documento. O arquivo será revisado anualmente e, em caso de alteração de legislação e/ou regulação que impacte a política de remuneração, os procedimentos serão revistos e alterados antes do período mínimo de 12 (doze) meses. Caso seja identificado alteração no formato de remuneração ou qualquer outro motivo além de mudança na legislação e/ou regulação, a equipe revisitará e alterará o documento de forma imediata.